



# MUNICÍPIO DE CAICÓ

## Prefeitura Municipal

C.G.C.(MF) 08.096.570/0001-39  
Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN, CEP: 59.300-000,  
Fone (84) 421-2680, e-mail: [prefeituracaico@oi.com.br](mailto:prefeituracaico@oi.com.br)

MENSAGEM Nº 027/2009

09 de Outubro de 2009.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Como é do conhecimento de todos, no Estado do Rio Grande do Norte, o destino final dos resíduos sólidos urbanos em mais de 92% dos municípios ocorre em lixões a céu aberto, em apenas 4,20% esses resíduos são encaminhados para aterros sanitários. Além disso, o baixo nível de qualificação dos profissionais responsáveis pelos serviços, o incipiente controle e participação social e a frágil estrutura disponibilizada pelas administrações municipais na sua execução, colaboram para manutenção dessa situação crítica.

Na região do Seridó em todos os municípios os resíduos sólidos urbanos são lançados em lixões a céu aberto. Essa situação se agrava em virtude da dificuldade de identificação de áreas adequadas para implantação de aterros sanitários, a pequena espessura da camada de solo sobre o cristalino, a localização de algumas cidades em regiões de serras muito íngremes e nas proximidades da várzea dos rios.

Atualmente o grande desafio é encontrar soluções sustentáveis para os pequenos municípios, através do compartilhamento das unidades de destino final, capacitação dos prestadores de serviços e da comunidade, apoio na elaboração de



# MUNICÍPIO DE CAICÓ

## Prefeitura Municipal

C.G.C.(MF) 08.096.570/0001-39  
Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN, CEP: 59.300-000,  
Fone (84) 421-2680, e-mail: [prefeituracaico@oi.com.br](mailto:prefeituracaico@oi.com.br)

projetos, e principalmente, no desenvolvimento e articulação de consórcios intermunicipais, buscando a participação da sociedade, escala, redução de custo e adequação a realidade local.

Deve-se destacar que a destinação final dos resíduos sólidos nos municípios do Seridó encontra-se flagrantemente inadequada, uma vez que é realizada através da deposição em "lixões" à céu aberto, o que constitui procedimento avaliado como sanitariamente incorreto, consoante normas técnicas que regulam à respeito da destinação de resíduos sólidos urbanos no nosso País.

Este manejo inadequado não só fere as normas técnicas de descarte dos resíduos, que vem provocando questionamentos do Ministério Público Estadual e Federal, como provoca situação de poluição dos meios naturais (água, ar e solo), o que constitui real perigo à saúde pública, além dos vetores transmissores de doenças.

Todo este quadro, ao longo do tempo, provoca relevante degradação ambiental nas áreas de "lixões", especialmente quando se trata de contaminação de lençóis freáticos, tornando-se difícil e demasiado onerosa a recuperação da área, através de procedimentos extremamente complexos, demorados e que, ainda assim, não devolvem a mesma qualidade ao ambiente já degradado.





# MUNICÍPIO DE CAICÓ

## Prefeitura Municipal

C.G.C.(MF) 08.096.570/0001-39  
Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN, CEP: 59.300-000,  
Fone (84) 421-2680, e-mail: [prefeituracaico@oi.com.br](mailto:prefeituracaico@oi.com.br)

Assim é que, a constituição do consórcio para planejamento, regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico relativo ao manejo de resíduos sólidos é de notável importância para os municípios consorciados, o qual beneficiará diretamente uma população inicial da ordem de centenas de milhares de habitantes, além de impedir a degradação ambiental, bem maior da humanidade.

O projeto para instalação de aterros sanitários constitui a solução definitiva para resolver questão de saúde pública e de meio ambiente comprometida pela situação dos "lixões a céu aberto.

Ademais, a formalização do consórcio irá contar com o apoio do Governo Federal e do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, que já estão disponibilizando recursos para dar apoio na elaboração dos projetos (aterro sanitário, recuperação ambiental dos lixões, estações de transbordo, unidades de triagem, etc.) das estruturas de regionalização do **CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ**, fruto da condicionante nº. 2.28, da Licença de Instalação nº. 438/2007, expedida pelo IBAMA, referente ao Projeto de Integração do São Francisco e contrapartida do Estado.

O **CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ** será constituído com base na Lei





# MUNICÍPIO DE CAICÓ

## Prefeitura Municipal

C.G.C.(MF) 08.096.570/0001-39

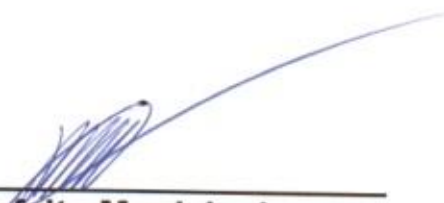
Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN, CEP: 59.300-000,  
Fone (84) 421-2680, e-mail: [prefeituracaico@oi.com.br](mailto:prefeituracaico@oi.com.br)

nº. 11.107, de 6 de abril de 2005, que dispõe sobre a gestão associada de Serviços Públicos, Consórcios Públicos, Convênios de Cooperação e Contratos de Programa e respectivo regulamento, pela Lei nº. 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que regulamenta as diretrizes para a prestação dos serviços de saneamento básico e institui a Política Federal de Saneamento Básico.

Por todas estas razões a instalação do consórcio de municípios com a interveniência do Estado configura-se como peça chave que possibilitará o desenvolvimento do modelo de gestão como solução definitiva para os problemas de destinação dos resíduos sólidos urbanos dos municípios consorciados.

Diante do exposto e confiando no apoio jamais negado por esta casa, solicito na forma regimental que, seja dado ao projeto tramitação em regime de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, tendo em vista a relevância da matéria.

Na oportunidade, renovo-lhes meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

---

Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE CAICÓ

## Prefeitura Municipal

C.G.C.(MF) 08.096.570/0001-39

Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN, CEP: 59.300-000,  
Fone (84) 421-2680, e-mail: prefeituracaico@oi.com.br

PROJETO DE LEI Nº 040/2009

Ratifica os termos do Protocolo de Intenções do Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó, firmado ENTRE O Governo do Estado e Prefeituras Municipais, e da outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ, RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são atribuídas pelos Arts, 56 e 57, III da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam ratificados os termos do Protocolo de Intenções para constituição do Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó, formado entre o Estado do Rio Grande do Norte e os Municípios da região do Seridó, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

§ 1º. O Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó, constituído sob a forma de pessoa jurídica de direito público, é integrante da administração pública indireta deste Estado.

§ 2º. O Consórcio terá prazo de vigência indeterminado.

Art. 2º. O Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos objetiva a promoção de ações voltadas para o planejamento, regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico relativo ao manejo de resíduos sólidos ou de atividade dele integrante no território dos entes consorciados, bem como todas as outras ações definidas na Cláusula 7ª, do Protocolo de Intenções de Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó, ora ratificado, mediante a mútua cooperação dos entes envolvidos.

Parágrafo único – É vedada a transferência, mediante cessão, de servidores do Estado para o Consórcio, bem como deste para o Estado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caicó-RN, 09 de Outubro de 2009.

  
\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ**  
CGC. (MF) 08.385.940/0001-58 CEP. 59.300-000  
Rua Felipe Guerra, 179 - 1º Andar  
Cx. Postal 48 - Fones 421-2286 - Telefax 417

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**REDAÇÃO FINAL:**

**PROJETO DE LEI nº 070/2009**

**Ementa:** Ratifica os termos do Protocolo de Intenções do Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó, firmado ENTRE O Governo do estado e Prefeituras Municipais, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ, RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são atribuídas pelos Arts. 56 e 57, III da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a **Câmara Municipal aprovou** e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam ratificados os termos do Protocolo de Intenções para constituição do Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó, formado entre o Estado do Rio Grande do Norte e os Municípios da região do Seridó, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

§ 1º - O Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó, constituído sob a forma de pessoa jurídica de direito público, é integrante da administração pública indireta deste Estado.

§ 2º - O Consórcio terá prazo de vigência indeterminado.

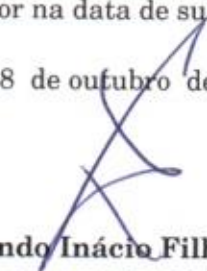
**Art. 2º** O Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos objetiva a promoção de ações voltadas para o planejamento, regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico relativo ao manejo de resíduos sólidos ou de atividade dele integrante no território do entes consorciados, bem como todas as outras ações definidas na Cláusula 7ª, do Protocolo de Intenções de Consórcio Público Regional de Resíduos do Seridó, ora ratificado, mediante a mútua cooperação dos entes envolvidos.

**Parágrafo Único** - É vedada a transferência, mediante cessão, de servidores do Estado para o Consórcio, bem como deste para o Estado.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caicó(RN), em 28 de outubro de 2009.

  
**Dilson Freitas Fontes**  
Presidente

  
**Raimundo Inácio Filho (Lobão)**  
Relator

  
**Paulo Roque dos Santos**  
Membro